



**CONTRATO Nº. 62/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FLORES & FLORES LTDA – ME.**

**I- CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FLORES & FLORES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Venezuela, nº 136 – Centro / Naviraí - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.435.728/0001-95 e Inscrição Estadual Isento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 065/2017, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, nº 492, Bairro: Jardim União e pela **CONTRATADA** a **Sra. Daiane Isabelli Meireles Flores**, brasileira, portadora do CPF: 893.676.421-72 e RG 000.978.309 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Tamoios, nº 22 – Centro.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **José Izauri de Macedo**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitação: 091/2018, Credenciamento: 002/2018, gerado pela Inexigibilidade nº. 010/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS**, conforme cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias (06/05/2019)**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 A empresa deverá prestar serviços de fisioterapia especializada ambulatorial.

3.2 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde.

3.3 Os agendamentos prévios deverão ocorrer de segunda a sexta, dentro do horário comercial.

3.4 Os agendamentos serão realizados pela gerência de saúde/setor de regulação de acordo com as necessidades dos pacientes, sendo distribuídos em sequência para cada profissional credenciado, sendo que serão liberadas 10 (dez) sessões para cada paciente, e assim sucessivamente enquanto se fizer necessário.



3.5 Os pacientes serão atendidos na sede da credenciada, em horário por este previamente fixado, mediante a apresentação de guia de encaminhamento expedida pela Gerência de Saúde / setor de regulação.

3.6 A Credenciada colherá assinatura que comprove o atendimento prestado.

3.7 É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.8 Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS adotada pela Prefeitura de Naviraí, e parte integrante deste Edital. Tabela esta, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério do Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR**

4.1 As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10 (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.2 O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:

- a) As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Forem constatadas irregularidades;
- c) Outros motivos de força maior devidamente justificados.

4.3 O valor dos serviços para cobrir as respectivas despesas do Contrato será de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	20669	SERVIÇOS FISIOTERAPIA- CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.		SRV	8.500,00	1,0000	8.500,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>8.500,00</b>

4.4 Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

4.6 As Notas Fiscais/Fatura correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

4.7 A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9 Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela do SUS (Sistema Único de Saúde) e adotada pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



5.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30205042.019 (R 4114).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

6.1 É vedado a CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados na Clínica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

7.1 Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A Contratada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;
- b) A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2 Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3 As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

- a) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO**

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

- a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias.



contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

b) Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas conseqüências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES**

12.1 Poderá o presente contrato ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

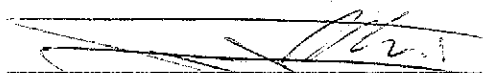
13.1 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 07/03/2019.

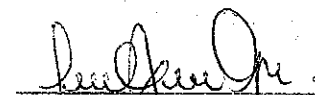
Representante do Contratante


Representante da Contratada

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº-065/2018

  
DAIANE ISABELLI MEIRELES FLORES  
FLORES & FLORES LTDA - ME

Testemunhas:

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Matricula: 2910-6

  
Sâmia Aparecida Nunes  
Matricula: 3374-0



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 062/2019**

**PROCESSO Nº 091/2018**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018**

**EMPRESA: FLORES & FLORES LTDA - ME**

**CNPJ Nº: 07.435.728/0001-95**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS.**

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 062/2019:

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	MARIA DE LOURDS DA PENHA	1144-3

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	MICHELLI TAVARES DE SOUZA MONICO	3093-7

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.


**Art. 4º** Dê ciência aos interessados.

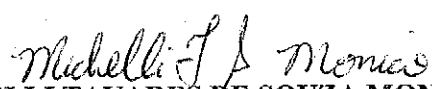
**Art. 5º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 07 de março de 2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
**Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**

**Conforme Decreto nº. 065/18**

  
**MARIA DE LOURDS DA PENHA**  
**Fiscal do Contrato Titular**  
**Matrícula nº 1144-3**

  
**MICHELLI TAVARES DE SOUZA MONICO**  
**Fiscal do Contrato Suplente**  
**Matrícula nº 3093-7**

cargo de Zelador, matrícula 2290/0, a partir do dia 19 (dezenove) de março de 2019.

**Parágrafo único:** Conforme Apostila de Proventos a Servidora fará jus ao Auxílio no valor de R\$ 1.195,09 (um mil, cento e noventa e cinco reais e nove centavos)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Erica Barbosa de Araujo Strada  
Código Identificador:0151B622

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019**

**CONTRATO:** 61/2019 – **PROCESSO:** 91/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 10/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** S C DE CARVALHO FELIX - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/03/19 a 02/05/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – DOTAÇÃO>3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30205042.019 (R.4114).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Saulo Cristyano de Carvalho Félix (CONTRATADA), Maria de Lourdes da Penha e Michelli Tavares de Souza Mônico (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/03/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:340D8CEC

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019**

**CONTRATO:** 62/2019 – **PROCESSO:** 91/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 10/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** FLORES & FLORES LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/03/19 a 06/05/19

**VALOR TOTAL:** R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30205042.019 (R.4114).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Daiane Izabelli Meireles Flores (CONTRATADA), Maria de Lourdes da Penha e Michelli Tavares de Souza Mônico (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:0350B658

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 29/03/2019, às 8h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 11 de março de 2019.

**Publicado por:**

Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:7C800961

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2019**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 067/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 007/2019.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO – PLACA QAB-5798 E QAB-5799 PARA EXECUTAR PLANO DE REVISÃO DE 10.000 KM A 60.000 KM, EM ATENDIMENTO À GERENCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ - MS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÕES:** 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R.2356) e 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R.3729). **EMPRESA VENCEDORA:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 77.396.810/0001-33.

**VALOR TOTAL DAS PEÇAS** R\$ 4.417,86 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS** R\$: 7.990,20 (Sete mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

**TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$: 12.408,06** (Doze mil quatrocentos e oito reais e seis centavos)

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 15 de Março de 2019.

**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto Nº 065/2018

**Publicado por:**

Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:EEAB8081

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019**

**PROCESSO Nº. 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CILINDROS DE GÁS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS**